

18 — Critérios de ordenação preferencial: em situações de igualdade de valoração aplica-se o previsto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência, em igualdade de valoração, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar se necessitam de meios/condições especiais para a realização dos métodos de seleção.

20 — Admissão de candidatos e consequente notificação: os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Os candidatos que, nos termos do n.º 1 do artigo 63.º do Código do Procedimento Administrativo manifestem prévio consentimento, no requerimento de candidatura, serão preferencialmente notificados por correio eletrónico mediante recibo de entrega de notificação.

21 — Exclusão de candidatos e consequente notificação para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo: de acordo com o preceituado nos artigos 30.º, 31.º e 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos cuja candidatura seja excluída ou que sejam excluídos do procedimento na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, sem prejuízo da notificação preferencial, por correio eletrónico, conforme previsão do parágrafo anterior.

22 — Publicitação dos resultados dos métodos de seleção e notificação dos candidatos aprovados para a realização do método seguinte: de acordo com o disposto no artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do edifício da Presidência do Politécnico do Porto e disponibilizada na sua página eletrónica ([www.ipp.pt](http://www.ipp.pt)). Os candidatos aprovados em cada método serão convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sem prejuízo da notificação preferencial, por correio eletrónico, conforme previsão prévia.

23 — Audiência dos interessados e homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados: conforme preceituado no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, à lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º do mesmo diploma. A referida lista unitária da ordenação final dos candidatos aprovados, após a audiência dos interessados e subsequente homologação nos termos do artigo 36.º, será publicada na 2.ª série do *Diário da República* afixada no átrio do edifício da Presidência do Instituto Politécnico do Porto e disponibilizada na sua página eletrónica ([www.ipp.pt](http://www.ipp.pt)). Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, serão notificados do ato de homologação da lista de ordenação final. A notificação será efetuada por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, sem prejuízo da notificação preferencial, por correio eletrónico, conforme previsão prévia.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Instituto Politécnico do Porto, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Recrutamento: sem prejuízo do disposto no artigo 34.º do Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017 de 30 de maio, em conformidade com o estipulado no artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o preceituado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento deverá observar as seguintes prioridades e efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos:

1.ª prioridade: colocados em situação de valorização profissional e, esgotados estes;

2.ª prioridade: detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

(<sup>1</sup>) Retirado integralmente de um aviso do ISACP para o mesmo âmbito (Alumni) de recrutamento.

10 de agosto de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *João Rocha*.

311581383

## Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

### Aviso (extrato) n.º 12051/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, após o parecer prévio favorável do Presidente do Instituto Politécnico do Porto, o Professor Doutor João Manuel Simões da Rocha, com efeitos a 16 de julho de 2018, foi autorizada:

A consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, da trabalhadora Cláudia Maria Pimenta Duarte, no mapa de pessoal do ISCAP, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Técnico Superior e no 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única;

A consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Assistente Técnico, da trabalhadora Sandra Maria Serra Gonçalves, no mapa de pessoal do ISCAP, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Técnico e no 5.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única.

31 de julho de 2018. — O Secretário do ISCAP, *Ricardo Joaquim da Silva Lourenço*.

311572376

## Instituto Superior de Engenharia do Porto

### Edital n.º 819/2018

#### Abertura de procedimento concurso para contratação de um investigador auxiliar

Abertura de procedimento concursal de seleção para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

1 — Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 31/07/2018, foi autorizada a abertura de concurso de seleção internacional para (1) um investigador auxiliar, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Biotecnologia e Bioengenharia, subárea científica de Biossensores, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos, com vista a desenvolver atividade para o desenvolvimento, modificação e caracterização de (bio)nanomateriais para biossensores com aplicação médica.

2 — Local de trabalho — Grupo de investigação BioMark Sensor Research/Instituto Superior de Engenharia do Porto — ISEP, R. Dr. António Bernardino de Almeida, n.º 431, no Porto.

3 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1

4 — Legislação aplicável. Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC) e Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual. O concurso será aberto ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC para o desempenho das funções realizadas por bolseiro(a) doutorado(a) que cumpra os requisitos de elegibilidade à data de 31 de agosto de 2018.

5 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de

trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

6 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista na alínea b) n.º 1 do artigo 15.º do RJEC, correspondente ao nível 53 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 3.158,18 Euros. Este nível remuneratório é compatível com as exigências especificadas no ponto 7, as quais advêm das necessidades dos trabalhos de investigação a realizar no âmbito dos projetos em que os investigadores serão enquadrados.

7 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau Doutor(a) em Química Sustentável e detentores (as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

8 — Requisitos gerais de admissão. São requisitos gerais de admissão ao concurso os pontos seguintes:

- a) Os definidos no artigo 17.º da LTFP;
- b) A titularidade do Grau de Doutor;
- c) Os requisitos definidos no ponto anterior;
- d) A experiência científica demonstrada no desenvolvimento de biossensores de base elétrica, incluindo dispositivos sustentados por células fotovoltaicas, com forte componente em polímeros de impressão molecular;
- e) E os requisitos especiais a demonstrar competência em todas as seguintes áreas:
  - e-i) Produção de células de combustível enzimáticas para neurotransmissores;
  - e-ii) Preparação de polímeros de impressão molecular por via de síntese química e por eletropolimerização;
  - e-iii) E preparação de biossensores para biomarcadores cardiovasculares e do cancerígenos;

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC, a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

- a) Da produção científica e tecnológica nos últimos 5 anos considerada mais relevante pelo candidato;
- b) Das atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;
- c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, consideradas de maior relevância pelo candidato;

11 — Critérios de avaliação. A avaliação curricular e do percurso científico do candidato é realizada com base no (A) mérito científico e (B) na experiência científica, através nos critérios detalhados em seguida:

#### 11.A Mérito científico

- (A1) Diversidade e qualidade de indicadores científicos nas áreas específicas do anúncio (ver ponto 1) — Ponderação 30 %;
- (A2) Participação em projetos de investigação e supervisão de estudantes — Ponderação 15 %;
- (A3) Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento: Ponderação 5 %;

#### 11.B Experiência científica

- (B1) Experiência relevante no desenvolvimento, avaliação e aplicação de células de combustível enzimáticas para neurotransmissores — Ponderação 10 %
- (B2) Experiência relevante na preparação de polímeros de impressão molecular por via de síntese química e por eletropolimerização e sua aplicação em biossensores — Ponderação 20 %
- (B3) Experiência relevante na preparação de biossensores para biomarcadores cardiovasculares e do cancerígenos — Ponderação 20 %

12 — O período de cinco anos a que se refere o n.º 10 pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

13 — No caso de existirem candidatos com classificação inferior em 20 % à obtida pelo candidato com a classificação mais elevada, o júri entrevistará os candidatos nesta situação. O objetivo da entrevista é esclarecer aspetos relacionados com os resultados da investigação

prévia. Os candidatos selecionados para entrevista devem comparecer no local do ISEP e na hora fixada pelo júri para a realização da mesma, não sendo aceite a realização de entrevistas à distância.

14 — Forma de apresentação da candidatura.

14.1 — As candidaturas são submetidas eletronicamente através do endereço: [www.isep.ipp.pt/concursos](http://www.isep.ipp.pt/concursos).

14.2 — Devem ser submetidas com a candidatura:

- a) Formulário eletrónico de candidatura ao procedimento concursal;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos números 10 e 11 deste edital;
- c) Cópia de certificado ou diploma de doutoramento;
- d) Tese de doutoramento;
- e) Documentos de suporte às atividades e resultados registados no *curriculum vitae*;
- f) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos no n.º 8 deste edital;
- g) Carta de motivação.

14.3 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14.4 — Os candidatos que prestem serviço no ISEP ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado no formulário de candidatura.

15 — Classificação final. A classificação final dos candidatos é expressa de 0 a 100. O valor dessa classificação é calculado considerando os fatores de ponderação indicados no ponto 11, apenas sendo consideradas para cada item as atividades relevantes para a área do concurso, realizadas nos últimos cinco anos e devidamente documentadas. Para os candidatos com entrevista, caso existam, a classificação final é composta por 80 % baseada na avaliação curricular e do percurso científico e 20 % baseada na entrevista.

16 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções. Os candidatos que obtiverem uma classificação final igual ou superior a 50 consideram-se aprovados em mérito absoluto e serão seriados por ordem decrescente das classificações obtidas, após efetuados eventuais desempates, sendo selecionados para ocupar a única vaga a concurso o candidato com a classificação final mais elevada. O processo de desempate terá em consideração a melhor classificação obtida na entrevista; caso permaneça o empate será usada a melhor classificação obtida no ponto 11.A1, e caso o empate ainda permaneça será usada a melhor classificação obtida no ponto 11.A2, e caso o empate ainda permaneça será usada a melhor classificação obtida no ponto 11.A3. Caso o empate persista o desempate será efetuado por votação do júri, dispondo o Presidente do júri de voto de qualidade. Os candidatos que obtiverem uma classificação final inferior a 50 não serão aprovados em mérito absoluto não sendo considerados elegíveis para preenchimento da vaga a concurso.

17 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contém um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

19 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

20 — O júri proposto pelo Grupo de Investigação BioMark Sensor Research, e nomeado por despacho do Sra. Presidente do ISEP, em conformidade com o artigo 13.º do RJEC tem a seguinte composição:

Presidente do Júri: Doutora Maria Goreti Ferreira Sales, Prof.ª Adjunta.

Vogais efetivos: Doutora Maria do Carmo Veiga Fernandes Vaz, Prof.ª Coordenadora e Doutora Maria Judite Madureira da Silva Ferreira, Prof.ª Adjunta

Vogal suplente: Doutor José Ricardo Teixeira Puga, Prof. Adjunto

21 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

22 — Audiência prévia e prazo para a decisão final: nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar.

23 — O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/97891/2013.

24 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação dos postos de trabalho em oferta.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — O presente edital será divulgado nos seguintes termos:

- a) Na 2.ª série do *Diário da República*;
- b) Na Bolsa de Emprego Público, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;
- c) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- d) No sítio da Internet do ISEP, em [www.isep.ipp.pt](http://www.isep.ipp.pt);

31 de julho de 2018. — A Presidente, *Maria Viamonte*.

311583368

### Edital n.º 820/2018

#### Abertura de concurso documental para contratação de um investigador Auxiliar Doutorado

1 — Por despacho do Sr. Vice-Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 01/08/2018, foi autorizada a abertura de concurso de seleção internacional para um investigador auxiliar, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Engenharia Eletrotécnica, Engenharia Informática ou áreas afins, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos, com vista à realização de trabalhos de investigação no Grupo de Investigação em Engenharia e Computação Inteligente para a Inovação e o Desenvolvimento — GECAD, nomeadamente no âmbito da gestão inteligente de recursos energéticos ao nível das redes e das instalações de produção e de utilização de energia elétrica.

2 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se no Grupo de Investigação em Engenharia e Computação Inteligente para a Inovação e o Desenvolvimento — GECAD, Instituto Superior de Engenharia do Porto — ISEP, R. Dr. António Bernardino de Almeida, n.º 431, no Porto.

3 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1

4 — Legislação aplicável: Decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC) e Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

5 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

6 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista na alínea *b*) n.º 1 do artigo 15.º do RJEC, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros.

7 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Engenharia Eletrotécnica, Engenharia Informática ou áreas afins e detentores(as) de um currículo científico e profissional com um perfil adequado aos trabalhos a realizar, incluindo o seguinte:

Trabalho científico em pelo menos 3 das seguintes áreas: recursos energéticos distribuídos e gestão da produção de energia elétrica a partir de fontes de energia renováveis, mercados de energia, modelação e simulação de sistemas de energia e dos seus componentes, aplicações de técnicas de inteligência artificial a problemas de engenharia, sistemas baseados em conhecimento, sistemas multiagente, *data-mining*, representação de conhecimento — ontologias e semântica;

Participação em projetos de investigação e desenvolvimento científico com financiamento externo.

Adicionalmente os candidatos têm ainda que cumprir os requisitos seguintes:

Autoria de pelo menos 3 artigos publicados em atas de congressos e revistas relevantes, com um mínimo de 1 artigo publicado em revista indexada no Science Citation Index (SCI)/JCR da Thomson Reuters<sup>(TM)</sup>, nas áreas indicadas;

Elevada capacidade de comunicação falada e escrita em inglês.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

8 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos definidos no ponto 7 deste edital.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica e tecnológica considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

11 — São critérios de avaliação, de acordo com o indicado no ponto 10, os seguintes, desde que devidamente documentados:

Produção científica e tecnológica, nomeadamente publicações, protótipos, patentes, produtos e reconhecimento pela comunidade científica, nomeadamente através de citações, revisão de artigos científicos, realização de comunicações orais convidadas e participação em comissões científicas e de organização de eventos científicos;

Participação em projetos científicos com financiamento externo;

Ações de divulgação científica e de transferência de conhecimento, incluindo participação em eventos com apresentação oral e demonstração de resultados de atividade científica e orientação de estudantes;

Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, incluindo atividades de apoio à gestão, monitorização e relato correspondentes a atividades e resultados no âmbito dos projetos em que participou e das unidades e grupos de investigação em que se integra.

12 — O processo de avaliação pode incluir uma entrevista aos candidatos a selecionar pelo Júri para este efeito. Os candidatos selecionados para entrevista devem comparecer no local do ISEP e na hora fixada pelo júri para a realização da mesma, não sendo aceite a realização de entrevistas à distância.

13 — Forma de apresentação da candidatura.

13.1 — As candidaturas são submetidas eletronicamente através do endereço: [www.isep.ipp.pt/concursos](http://www.isep.ipp.pt/concursos).

13.2 — Devem ser submetidas com a candidatura:

a) Formulário eletrónico de candidatura ao procedimento concursal;

b) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 10 e 11;

c) Cópia de certificado ou diploma de doutoramento;

d) Tese de doutoramento;

e) Documentos de suporte às atividades e resultados registados no *curriculum vitae*;

f) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos no n.º 7 do presente edital;

g) Carta de motivação.

13.3 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13.4 — Os candidatos que prestem serviço no IPP/ISEP ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respetivos processos individuais, devendo o fato ser expressamente declarado no formulário de candidatura

14 — A classificação final dos candidatos é expressa de 0 a 100. O valor dessa classificação é calculado considerando os fatores de ponderação seguintes, apenas sendo consideradas para cada item as atividades relevantes para a área do concurso:

14.1 — Produção científica e tecnológica: Ponderação 55 %;

14.2 — Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática: Ponderação 30 %;

14.3 — Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento: Ponderação 10 %;

14.4 — Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior: Ponderação 5 %;